## **DESPACHO**

Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial para a contratação direta do docente MARCELLO MACIEL MANCILHA, para ministrar a palestra "TECNOLOGIA NOS TRIBUNAIS. DIFICULDADES E SOLUÇÕES", a ser realizada no dia 2 de março de 2023, no horário das 13h às 14h (horário de Rondônia), por videoconferência pela plataforma zoom, com carga horária de 1 (uma) hora-aula, durante o "I Encontro Hispano-Brasileiro Lebrón de Quiñones de Prática Jurídica: Tecnologia e Sistema Judiciário", tendo como público-alvo magistrados, magistradas, servidores, servidoras e sociedade em geral (doc. 1).

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada (docs. 2 a 7).

Por meio da INFORMAÇÃO Nº 024/2023/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 8, fls. 1 e 2), a SEJUD apontou que as necessárias justificativas para a participação no curso foram apresentadas no item 2 do Termo de Referência de doc. 7, em que consta o seguinte:

(...)

2.1 A contratação pretendida justifica-se em razão da necessidade de capacitação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras, para promoção do intercâmbio de conhecimentos e modelos judiciários com o fim de alcançar uma justiça mais eficiente e eficaz, com acesso irrestrito.

A palestra fará parte da programação do I Encontro Hispano-Brasileiro, evento que abordará o tema das novas tecnologias e seu impacto direto e indireto no sistema judiciário e no acesso a ele, ocasião em que participarão especialistas brasileiros e espanhóis, com alto nível na aplicação e desenvolvimento tecnológico na área judiciária, além de pessoas que vêm sendo referência na prática cotidiana das tecnologias nos espaços forenses. No Encontro serão promovidas a reflexão e a discussão de questões relacionadas à necessidade da presença física do juiz, o acesso à justiça, os riscos de ataques tecnológicos, as provas digitais, a cooperação internacional, a privacidade e a inclusão digital são questões que exigem reflexão serena.

Além disso, a presente capacitação atende aos seguintes eixos, subeixos e competências, previstos no ANEXO 7 – TABELA DE COMPETÊNCIAS DA MAGISTRATURA DO TRABALHO, da RESOLUÇÃO ENAMAT N.o 28, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 : Eixo: 2. Eticidade; Subeixo: 2.2. Justiça; Competência: Atuar com conhecimento sobre os grandes dilemas éticos, concretos e políticos da contemporaneidade; Descrições e Dimensões: 2.2.a) Identificar as principais concepções de justiça e as alterações sociais, políticas e econômicas na sociedade contemporânea (4ª Revolução Industrial). Eixo: 4. Resolução de Conflitos; Subeixo: 4.7. Racionalidade Decisória;

Competência: Assegurar a efetividade dos direitos fundamentais e das partes; Descrições e Dimensões: 4.7.b) Identificar os principais direitos individuais e sociais envolvidos nos casos judiciais.

(...)

2.4 No que concerne à notoriedade do palestrante, para fins de atendimento do art. 74, Inciso III, o Excelentíssimo Senhor Marcello Maciel Mancilha, Juiz do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Graduado em Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF), ingressou na magistratura em 1992 no primeiro concurso público de provas e títulos, no cargo de Juiz do Trabalho substituto do TRT-17. Atuou como professor da Faculdade de Direito de Vitória-FDV nas disciplinas de Direito do Trabalho, Temas Emergentes Empresariais, e Direitos e Garantias Fundamentais, na graduação do curso de Direito e na pós-graduação em Direito e Processo do Trabalho. Na Faculdade de Linhares (Unilinhares), foi professor na cadeira de Direito e Processo do Trabalho. Promovido a desembargador do TRT-17 pelo critério de antiguidade na magistratura, tendo sua posse ocorrida em 2012. Ocupou a Presidência do Tribunal por duas vezes: nos biênios 2013-2015 e 2021-2023. Foi presidente do Coleprecor Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho em 2022. Restam assim, demonstradas a notoriedade e a especialização do palestrante, atendendo plenamente os requisitos do art. 25, II, da Lei supra.

(...)

No mesmo documento foi informado que o suporte orçamentário para custear a presente solicitação é de R\$ 3.899,00 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais), nos moldes do Termo de Referência de doc. 7.

Ademais, dentre as justificativas apresentadas no bojo do Termo de Referência de doc. 17, destacam-se:

(...)

2.5 No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei citada,inicialmente vale ressaltar que se trata de valor acordado entre as Escolas organizadoras do I Encontro Hispano-Brasileiro e os palestrantes, sendo definido que os valores pagos a título de honorários serão os mesmos, tanto para brasileiros quanto para estrangeiros, conforme proposta da docente.

Além disso, o valor da palestra encontra-se compatível com a contratação da empresa INSIGHT RECURSOS HUMANOS & SAÚDE OCUPACIONAL para viabilizar a palestra da Dra. Ana Cristina Limongi-França – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), realizada no presente ano de 2021 por esta Escola, nos autos do PROAD n. 5002/2021.

2.6 Para instrução do feito foram anexados o Cadastro de Pessoa Física (CPF), e as Declarações relativas ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005.

(...)

A informação de doc. 8, fls. 1 e 2, foi acolhida pelo Secretário Executivo da Escola Judicial ao doc. 8, fl. 2.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, informou a adequação da despesa correlata (doc. 9), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação do doc. 8, fls. 1 e 2, o que totaliza o montante de R\$ 3.899,00 (três mil oitocentos e noventa e nove reais).

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 11), foi acolhido o Parecer 154/DAJ-2023 (doc. 10), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídico-Administrativas entendeu pela regularidade na escolha do docente e opinou pelo "cumprimento do entendimento atual do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a singularidade dos serviços e a notória especialização do profissional, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/93 - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, neste caso, **perfazendo o valor total de R\$ 3.899,00**, em nome do (a) ministrante, conforme DOD, TB/PB, proposta e manifestação da unidade peticionária." (destaques no original).

É o relatório.

Trata-se de atividade de evento interno, definida nos termos dos arts. 1º, inciso VI, da Portaria GP n. 1664/2019, que institui a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, *in verbis:* 

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VI — <u>Evento interno</u>: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por magistrados, servidores, terceiros contratados, conforme legislação vigente, ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios, ainda que o evento seja realizado fora das dependências do espaço físico das unidades integrantes do Tribunal.

(...)

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito,

consoante alhures mencionado, o evento "I Encontro Hispano-Brasileiro Lebrón de Quiñones de Prática Jurídica: Tecnologia e Sistema Judiciário" será realizado entre os dias 1º, 2 e 3 de março de 2023, sendo que a palestra em exame será promovida por docente escolhido por este Regional, mediante a contratação direta.

Ressalte-se que o tema da palestra tem por objetivo a abordagem acerca da promoção do intercâmbio de conhecimentos e modelos judiciários com o fim de alcançar uma justiça mais eficiente e eficaz, com acesso irrestrito, e, dessa forma, contribuir para a atuação mais eficiente e célere da entrega da prestação jurisdicional, aplicada à realidade dos participantes do evento, como bem apontado no Termo de Referência de doc. 7.

Ademais, de acordo com a documentação colacionada aos autos (docs. 3 e 4), é notória a especialização do docente, que é "Graduado em Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF), ingressou na magistratura em 1992 no primeiro concurso público de provas e títulos, no cargo de Juiz do Trabalho substituto do TRT-17. Atuou como professor da Faculdade de Direito de Vitória-FDV nas disciplinas de Direito do Trabalho, Temas Emergentes Empresariais, e Direitos e Garantias Fundamentais, na graduação do curso de Direito e na pós-graduação em Direito e Processo do Trabalho. Na Faculdade de Linhares (Unilinhares), foi professor na cadeira de Direito e Processo do Trabalho. Promovido a desembargador do TRT-17 pelo critério de antiguidade na magistratura, tendo sua posse ocorrida em 2012. Ocupou a Presidência do Tribunal por duas vezes: nos biênios 2013-2015 e 2021-2023. Foi presidente do Coleprecor Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho em 2022." (doc. 7).

Com efeito, os temas a serem abordados na palestra em questão propiciarão o desenvolvimento de conhecimento de magistrados(as) e servidores(as) deste Tribunal, interessados(as) em se aprofundar no debate de conhecimentos especializados sobre aspectos e ponderações relacionadas à temática do uso da tecnologia e da inovação de procedimentos, visando a simplificar e aperfeiçoar os processos de trabalho e, dessa forma, contribuir para a atuac¿ão mais eficiente e célere da entrega da prestação jurisdicional, sendo que as experiências vivenciadas poderão ser aplicadas nas suas rotinas de trabalho no contexto do Judiciário Trabalhista.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores(as) e magistrados(as), conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de aplicação do aprendizado decorrente do evento proposto em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, <u>autoriza-se</u> a contratação direta do docente MARCELLO MACIEL MANCILHA, para ministrar a palestra "TECNOLOGIA NOS TRIBUNAIS. DIFICULDADES E SOLUÇÕES", a ser realizada no dia 2 de março de 2023, no horário das 13h às 14h (horário de Rondônia), por videoconferência pela plataforma zoom, com carga horária de 1 (uma) hora-aula, durante o "I Encontro Hispano-Brasileiro Lebrón de Quiñones de Prática Jurídica: Tecnologia e Sistema Judiciário", mediante pagamento do valor de R\$ 3.899,00 (três mil, oitocentos noventa e nove reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 cumulado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## Em consequência, determina-se:

 I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

## II – À Diretoria-Geral para:

- a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria GP  $N^{\circ}$  0001, de 2 de janeiro de 2023;
- b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26 da Lei n. 8.666/1993;

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2023 (terça-feira).

(assinado eletronicamente)
Juíza FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA
Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região em Substituição